

RESOLUÇÃO Nº 18/2013

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC, e considerando a imperiosa necessidade de padronização dos documentos exigidos para inscrição no quadro de advogados e estagiários,

RESOLVE determinar:

- 1) O requerente à inscrição para os quadros da OAB/SC protocolará requerimento na Subseção do local de seu domicílio instruído dos documentos relacionados no anexo único desta Resolução.
- 2) Quando se tratar de pedido de inscrição suplementar ou transferência de inscrição, o requerimento poderá ser dirigido diretamente à Seccional;
- 3) Caberá à Subseção receber os pedidos de inscrição nos quadros de advogado e estagiário, instruindo e emitindo parecer prévio cujo processo deverá ser remetido à Seccional no prazo máximo de sete dias contados da data do protocolo do pedido, exceto quando houver necessidade de diligência suplementar.
- 4) Os processos de inscrição serão distribuídos pela Secretaria às Câmaras Julgadoras que decidirá, na forma do Regimento Interno da OAB/SC.
- 5) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

Florianópolis, 20 de março de 2013.



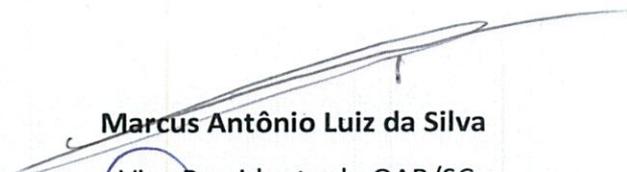
Tullo Cavallazzi Filho

Presidente da OAB/SC



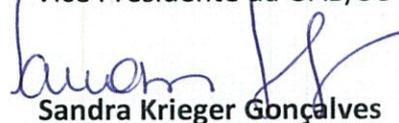
Ana Cristina Ferro Blasi

Secretária Geral da OAB/SC



Marcus Antônio Luiz da Silva

Vice Presidente da OAB/SC



Sandra Krieger Gonçalves

Secretária Geral Adjunta da OAB/SC



Luiz Mário Bratti

Tesoureiro da OAB/SC

ANEXO ÚNICO

Conforme Estatuto da Advocacia e da OAB, são os seguintes documentos obrigatórios para inscrição nos quadros de **ADVOGADO** da OAB/SC:

INSCRIÇÃO ORIGINÁRIA:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Diploma de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada ou na falta de diploma regularmente registrado, certidão de graduação em direito, acompanhada de cópia autenticada do respectivo histórico escolar. Quando a graduação em direito se der no exterior, o título deverá ser revalidado por instituição brasileira;
3. Título de eleitor;
4. Certidão de quitação do serviço militar, se brasileiro;
5. Certidão de aprovação no Exame de Ordem;
6. Três fotografias 3x4 recentes (colorida, sem moldura, sem marca, sem data, com contraste em fundo branco);
7. Declaração firmada pelo requerente, precisa e minuciosa, acerca do exercício de qualquer atividade, função ou cargo público, especificando o número de matrícula, atribuições, padrão, local de trabalho e designação da repartição, gabinete, serviço ou seção;
8. Declaração que não exerce atividade incompatível com a advocacia e que possui idoneidade moral;
9. Ficha cadastral correta e integralmente preenchida, na qual constará que as cópias dos documentos apresentadas conferem com o original;
10. Comprovante de pagamento da respectiva taxa.

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR OU TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO:

1. Certidão de inteiro teor, emitida pela Seccional de Origem, acompanhada de cópia do processo de inscrição de origem, apresentada dentro do prazo de validade de que trata o art. 3º do Provimento nº 42/78 do Conselho Federal da OAB (60 dias), a qual conterà ainda, o número de segurança do Cadastro Nacional ou na sua ausência, com cópia da cédula de identidade profissional;
2. Título de eleitor;
3. Certidão de quitação do serviço militar, se brasileiro;
4. Carteira de Identidade;
5. Três fotografias 3x4 recentes (coloridas, sem moldura, sem marca, sem data, com contraste em fundo branco);

6. Ficha cadastral correta e integralmente preenchida, na qual constará que as cópias dos documentos apresentadas conferem com o original;
7. Comprovante de pagamento da respectiva taxa.

Conforme Estatuto da Advocacia e da OAB, são os seguintes documentos obrigatórios para inscrição nos quadros de **ESTAGIÁRIO** da OAB/SC:

1. Certidão de matrícula no curso de Direito expedida por Instituição de Ensino Superior, na qual conste o respectivo semestre;
2. Certidão de frequência em estágio profissional mantido pela respectiva Instituição de Ensino Superior, pelos Conselhos da OAB, ou por setores, órgãos jurídicos e escritórios de advocacia credenciados pela OAB/SC;
3. Título de eleitor;
4. Certidão de quitação do serviço militar, se brasileiro;
5. Três fotografias 3x4 recentes (colorida, sem moldura, sem marca, sem data, com contraste em fundo branco);
6. Declaração que não exerce atividade incompatível com a advocacia e que possui idoneidade moral;
7. Carteira de Identidade (RG);
8. Três fotografias 3x4 recentes (coloridas, sem moldura, sem marca, sem data, com contraste em fundo branco);
9. Ficha cadastral correta e integralmente preenchida, na qual constará que as cópias dos documentos apresentadas conferem com o original;
10. Comprovante de pagamento da respectiva taxa.

